DECRETO Nº 2.584 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Revoga dispositivo do art. 5º do Decreto nº 2.537 de 26 de julho 2018 que dispõe sobre a Desvinculação de Receitas do Município de Arapiraca, Administração Direta, Indireta e Fundacional de conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Artigo 51, inciso IX da **Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do § 3º do art. 5º, do Decreto nº 2.537 de 26 de julho de 2018, passando a ter a seguinte redação:

> ***Art. 5º*** *Os órgãos, as entidades e os fundos especiais, que possuírem as receitas abrangidas pela Emenda Constitucional nº 93/2016, poderão usar os recursos desvinculados em suas próprias despesas.*
> ***§ 1º*** *(...)*
> ***§ 2º*** *(...)*
> ***§ 3º*** *Com base no Anexo I, de Naturezas de Receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:*
> *I – 1110.00.00.00 – Impostos;*
> *II – 1120.00.00.00 – Taxas;*
> *III – 1240.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;*
> *IV – REVOGADO.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2019.

Rogério Auto Teófilo
Prefeito

Antonio Lenine Pereira Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de junho de 2019.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Rogério Auto Teófilo
Prefeito